



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), a manutenção da realização dos exames práticos de condução nos municípios anteriormente habilitados para aplicação das provas, em locais que permitam o aproveitamento da infraestrutura disponibilizada pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs), preservando a descentralização do serviço, a eficiência administrativa e o acesso dos candidatos.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

– os exames práticos de condução constituem etapa indispensável do processo de habilitação e devem ser realizados de forma eficiente, segura e acessível aos candidatos, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público;

– a concentração da aplicação das provas práticas exclusivamente nas sedes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) tem ocasionado aumento dos deslocamentos de candidatos, instrutores e veículos de aprendizagem, especialmente nos municípios do interior do Estado;

– em diversos casos, os candidatos precisam percorrer dezenas de quilômetros para realização das provas práticas, gerando custos adicionais, aumento do tempo de deslocamento e dificuldades logísticas que podem comprometer o acesso ao serviço público;

– além dos candidatos, a sistemática exige o deslocamento de veículos utilizados nos exames, incluindo motocicletas, automóveis, ônibus e veículos destinados às categorias profissionais, ampliando a complexidade operacional e os custos envolvidos;

– os Centros de Formação de Condutores (CFCs) localizados nos municípios anteriormente habilitados para aplicação dos exames já dispõem de estrutura física apta a oferecer apoio administrativo e operacional às equipes examinadoras, compreendendo áreas de recepção, espaços de apoio, estacionamento e demais condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;

– o aproveitamento dessa infraestrutura existente permite a manutenção da descentralização dos exames sem a necessidade de criação de novas estruturas públicas permanentes ou ampliação relevante dos custos operacionais da Administração;

– a realização das provas em municípios que historicamente já sediavam os exames contribui para ampliar a capilaridade dos serviços públicos de trânsito, reduzir deslocamentos desnecessários e proporcionar maior comodidade aos cidadãos, sem prejuízo da coordenação, supervisão e fiscalização exercidas pelo DETRAN/SC; e

– a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da acessibilidade e da prestação adequada dos serviços públicos, promovendo melhor utilização dos recursos disponíveis e maior proximidade do Estado com a população.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Napoleão Bernardes, sugerindo a Vossa Excelência a manutenção da realização dos exames práticos de condução nos municípios anteriormente habilitados para aplicação das provas, em locais que permitam o aproveitamento da infraestrutura disponibilizada pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs), preservando a descentralização do serviço, a eficiência administrativa e o acesso dos candidatos, sempre sob coordenação, supervisão e fiscalização do DETRAN/SC. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes  
Deputado Estadual



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 23/06/2026, às 12:16.

---